L E I Nº 84 EM 25 DE ABRIL DE 1994

EMENTA: Reajusta vencimentos dos funcionários desta Prefeitura e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a reajustar os vencimentos dos funcionários públicos ativos e inativos desta Prefeitura, em 20% (vinte por cento), a partir de 01 de abril deste ano.

Artigo 2º - O Percentual de reajuste de que trata o artigo anterior, é extensivo ao SALÁRIO-FAMÍLIA dos referidos funcionários e ao salário aula dos professores horistas.

Artigo 3º - Os recursos disponíveis para atendimento ao que determina a presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento desta Prefeitura para o corrente exercício.

A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de abril de 1994.

RICARDO FERRAZ
= PREFEITO =